



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 130/2013

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

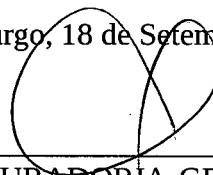
A proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência conforme artigo 12, III da Resolução 8/15L/2009.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, insculpidos na Carta Magna, artigo 30, I da CF.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 18 de Setembro de 2013


PROCURADORIA-GERAL